



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PARECER **CONTROLE INTERNO**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4293/2025
– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO.

RELATÓRIO

Vem a exame do departamento de Controle Interno deste município, para manifestação, devidamente autuado com 200 (duzentas) folhas em único volume, processo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria voltados á execução do programa “cidade empreendedora”, do SEBRAE, estruturado em quatro eixos temáticos de desenvolvimento local, com o objetivo de promover a melhoria do ambiente de negócios, o fortalecimento da gestão pública municipal e o estímulo à economia local no município de Conceição do Araguaia/PA, tendo como vencedora a empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, ao valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Termo de abertura de processo (fls. 02); Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 03-06); Estudo Técnico Preliminar (fls. 07-19); Termo de Referência (fls. 20-38); Aprovação do Termo de Referência (fls. 39); Justificativa (fls. 40-41); Solicitação de proposta de preços (fls. 42-44); Proposta (fls. 45-73); Justificativa de preço (fls. 74-94); Razão da escolha (fls. 95-97); Documentos de Habilitação (fls. 98-159); Solicitação de informação de crédito orçamentário (fls. 160); Declaração de previsão orçamentária (fls. 161); Solicitação de informação de disponibilidade financeira (fls. 162); Declaração de Disponibilidade Financeira (fls. 163); Portaria designando fiscal de contrato (fls. 164-172); Autorização para abertura do procedimento na modalidade cabível (fls. 173-174); Portaria designando agente de contratação (fls. 175-177); Autuação (fls. 178); Minuta de contrato (fls. 179-187); Parecer Jurídico (fls. 189-199); Minuta de decreto (fls. 200).

ANÁLISE

Verifica-se que, no tocante à contratação direta da empresa em questão, a inexigibilidade de licitação se enquadra nas condições previstas na legislação vigente (artigo 74, III, c, da Lei 14.133/21), dando plena satisfação ao interesse público relativo à questão.

Não havendo, portanto, objeção quanto à contratação direta da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ EMPRESAS DO PARA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.081.187/0001-19, visto que foram cumpridas as determinações vigentes.

Ante o exposto, conclui-se que o processo está revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para esta municipalidade, salvo melhor juízo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Ressalto que, a opinião supra não elide e nem respalda quaisquer irregularidades não identificadas por esta Controladoria.

Por fim, recomenda-se que seja promovida a publicidade dos atos através do Mural de Licitações do TCM/PA e Portal da Transparência, como requer a legislação vigente.

Retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para as providências cabíveis e necessárias ao prosseguimento do ato.

É o parecer.

Conceição do Araguaia/PA, 02 de junho de 2025.

Larissa Gonçalves Macedo
Controladora Geral do Município
Port.012/2025